



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO ARTES/UFBA 1ª CHAMADA 2021.1

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)**, através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o Artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, convoca os **candidatos classificados em primeira chamada** no Processo Seletivo Artes/UFBA 2021.1.

1. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 1.1. Os candidatos com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2021, convocados na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas de cada curso.
- 1.2. **Todos os candidatos** selecionados, sem exceção, **deverão efetuar a Pré-matrícula online no site <https://siscon.ufba.br/siscon/>** e anexar a documentação para análise, *campus* Salvador, **para garantir a ocupação da vaga.**
- 1.3. A Matrícula na UFBA 2021.1 compreende as seguintes etapas **obrigatórias**:
 - I. **PRÉ-MATRÍCULA ONLINE** – Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise.
 - II. **VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** – Apenas para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas inscritos no SISU.
 - III. **ANÁLISE DE RENDA (CAD ÚNICO)** – Apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas inscritos no SISU.
 - IV. **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** – Inscrição em componentes curriculares do curso.

1.3.1. PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

Nesta etapa, o candidato precisa confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado e anexar a documentação. Para tanto, ele precisa acessar, no período de **18 a 24/05/2021 até às 17:00h (horário de Brasília)**, o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> e cumprir os procedimentos nele descritos.

A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de inscrição.

O acesso ao endereço eletrônico para realização da pré-matrícula deverá ser feito **exclusivamente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis como o *Office Lens* (orientação de uso disponível em <https://ingresso.ufba.br/>). Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;

- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados completos (frente e verso);
- e. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- f. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:
 - i. Foto 3x4: 750kB
 - ii. Documentos comprobatórios de Conclusão do Ensino Médio: 1500kB
 - iii. Demais documentos: 750kB
- g. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionado na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotacionamento do arquivo.

Caso a documentação digitalizada enviada **não atenda** aos critérios previstos neste edital, o candidato terá um novo prazo para realizar as correções necessárias. Cabe ao candidato acompanhar o site www.ingresso.ufba.br para tomar conhecimento da reabertura do Sistema Sicon.

Caso a documentação digitalizada enviada **atenda** aos critérios previstos neste edital, o candidato deverá aguardar a inscrição em componentes curriculares pela Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis. O candidato que depende do procedimento de heteroidentificação receberá uma **matrícula condicional** até que seja realizada essa etapa do Processo Seletivo.

Se o candidato deixar de enviar algum documento previsto neste edital, ele será **automaticamente** desclassificado.

Após a realização da Pré-Matrícula *online*, o candidato deverá salvar o **Requerimento de Inscrição - PRÉ-MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da pré-matrícula.

A realização da Pré-Matrícula *Online* **não garante a vaga na UFBA**, devendo o candidato se certificar de que realizou o envio de toda documentação corretamente, bem como da participação nas demais etapas para garantir a sua matrícula na Instituição.

O candidato que não realizar a Pré-Matrícula *Online* **perderá o direito à vaga** na UFBA.

O envio da documentação, através do sistema da pré-matrícula, não impede a convocação presencial dos candidatos, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

a) **VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

Os candidatos que optarem pela modalidade das **cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas (A, Am, AmD e AD)**, conforme Lei nº 12.711/2012 e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012), os quais dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão, **obrigatoriamente**, participar nas datas e horários estipulados para o procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda). Este procedimento será realizado pela comissão constituída nos termos da Portaria UFBA 169/2019, conforme resolução UFBA/CAE 07/2018 de 19/12/2018.

b) **ANÁLISE DE RENDA (CAD ÚNICO)**

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD ÚNICO).

1.3.2. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

A inscrição em componentes curriculares será realizada pela CARE - Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis.

Diante do cenário de emergência da saúde pública, será realizada a primeira fase da matrícula, para os candidatos que enviarem toda documentação correta na pré-matrícula *online*. A segunda fase da matrícula – inscrição em componentes curriculares será realizada posteriormente, em data a ser divulgada na agenda acadêmica de 2021.2 no *link* <https://supac.ufba.br/agenda-de-rotinas-academicas>, antes do início das aulas: 09/08/2021.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo com a devida antecedência.
2.1. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA A TODOS OS CANDIDATOS
2.1.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação
a) Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);
b) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
c) Uma fotografia que atenda aos seguintes requisitos:
▪ Deve estar no formato 3x4, com aproximadamente (354 X 472 pixels);
▪ Deve ser colorida;
▪ Foto de frente, com fundo em cor chapada;
▪ Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
▪ Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
▪ Tamanho máximo do arquivo de 750 kB;
▪ Formato PDF (<i>Portable Document Format</i>);
▪ Deve ser clara e nítida;
▪ Não serão aceitas:
• Fotos embaçadas;
• Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
• Fotos com edições e efeitos;
• Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.
d) Certidão de Quitação Eleitoral, para os maiores de 18 anos, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
e) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos.
2.2. CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
2.2.1. Além da documentação exigida no item 2.1, deverá apresentar:
a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou de ensino equivalente, podendo apresentar diploma e histórico escolar de graduação, desde que sejam expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.
➤ No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:

- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).
 - **Não serão aceitos** documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
- Candidato que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, o Certificado de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.
- Candidato que tiver concluído o Ensino Superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial.

2.3. CANDIDATOS PELA RESERVA DE VAGAS – TODAS AS COTAS

2.3.1. Além da documentação exigida no item 2.1, deverá apresentar:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar devendo comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira (instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal).
- No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:
- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).
 - **Não serão aceitos** documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
- Candidato com certificação do Ensino Médio pelo **ENEM**, pelo **ENCCEJA** ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá apresentar Certificado de Conclusão e dar ciência na declaração, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem de vagas reservadas, as instituições:
- a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
 - b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
 - c) pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);
 - d) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

2.4. Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez de acordo com as datas estabelecidas no edital de convocação a ser divulgado previamente na página: www.ingresso.ufba.br.

3. DA PROCURAÇÃO

3.1. Não será possível, em nenhuma hipótese, a representação por instrumento de procuração na etapa de Verificação da Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda), sendo imprescindível a presença do candidato nessa etapa.

4. DO ACESSO AO SITE

4.1. O acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito exclusivamente por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

4.2. O acesso ao site deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:

4.2.1. Firefox 33.1 ou superior;

4.2.2. Chrome 83.0 ou superior;

4.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou

4.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.

4.3. Ao iniciar a pré-matrícula, o candidato deverá dar ciência de que:

4.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);

4.3.2. é sua obrigação manter atualizados junto à UFBA endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.

4.3.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;

4.3.4. deve-se manter informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no site www.ufba.br/legislacao e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores incompatíveis, bem como o envio de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, **por discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (www.ingresso.ufba.br) para tomar ciência das convocações, para o preenchimento das vagas remanescentes.

5.3. Em conformidade ao disposto na Lei nº 12.089/2009, o candidato que já possua vínculo com a UFBA em cursos de graduação, deverá solicitar desistência definitiva do curso anterior após confirmar que sua documentação foi integralmente acolhida no sistema. Para isso deverá preencher o requerimento https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/requerimento_escolar.doc, datar, assinar, justificar a desistência em esclarecimentos e enviar para matricula.documentos@ufba.br. Esse *e-mail* é exclusivo para recebimento de documentos. Caso o candidato não realize a solicitação, a matrícula mais antiga será automaticamente cancelada.

5.4. Candidatos que estejam regularmente matriculados em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem, antes do período de inscrição em componentes curriculares realizados pela CARE.

- 5.5. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.
6. **Perderá o direito à vaga** no curso o candidato que não realizar todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.3 e que incorrer em qualquer das seguintes situações:
- 6.1. Não realizar a Pré-matrícula *online*, bem como o envio dos documentos no período de **18 a 24/05/2021 até as 17:00h** (horário de Brasília).
 - 6.2. Não realizar a Etapa de Verificação da Autodeclaração como Pessoa Negra, nas datas e horários estipulados para o procedimento de heteroidentificação.
 - 6.3. Não encaminhar a documentação completa, exigida no Edital (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação - REGPG) e nos Anexos Complementares, no site estabelecido pela UFBA, nos dias e horários citados.

Salvador, 14 de maio de 2021

Maria Celeste Reis de Melo
Coordenadora da CARE